

# Tangará

## PREFEITURA

### EDITAL 003-2023 PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO

Publicação Nº 4717020

EDITAL Nº 003/2023

#### PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO ATRAVÉS DE CHAMADA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo de Títulos do quadro do magistério através da Chamada Adicional, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional: a classificação e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 449, de 10 de abril de 2023, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.5. Os candidatos classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal n.º 134/2022, 57/2012, e as alterações que houver.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tangará: [www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br).

1.7. O presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

#### 2. DAS VAGAS:

VAGAS (QUANTIDADE)	LOCAL	CARGO	CH
01	Escola Municipal Crescer e Aprender	Professor Matemática	10

Tabela 01

#### 3. DAS ESCOLHAS DAS VAGAS:

3.1. Os candidatos que tiverem interesse nas seguintes vagas oferecidas deverão comparecer no dia 13 de abril de 2023, às 14:30 horas, na Secretaria de Educação de Tangará, munidos de seus documentos pessoais e de seus títulos a fim de candidatar-se a vaga.

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. O presente Processo Seletivo será realizado mediante Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar	1,0	1,0
Formação em curso superior de Licenciatura Plena na área de educação	0,75	0,75
Formação em curso superior em qualquer área	0,50	0,50
Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar a partir da 1ª fase.	0,25	0,25
Cursando Licenciatura Plena na área de educação a partir da 1ª fase.	0,20	0,20

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na disciplina que pretende atuar	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), na área de educação.	0,75	0,75
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (especialização), em qualquer área.	0,50	0,50

Tabela 02

4.2 Para efeito de pontuação, NÃO serão aceitos mais de um certificado de Pós-graduação, NÃO sendo contabilizados "cumulativamente" os pontos da modalidade.

4.3 Para a contagem do tempo de serviço o candidato deverá apresentar o comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido e ou na área de educação; (se possuir); até a data limite de 10/04/2023 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em papel timbrado e assinatura do responsável.

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
Abaixo de 1825 dias (05 anos)	0,5
De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos)	1,0
De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos)	1,5
De 5.476 dias (15 anos) até 7.300 dias (20 anos)	2,0
Acima de 7.301 dias (20 anos)	2,5

Tabela 03

4.4 O(s) período(s) apresentado(s), trabalhados exclusivamente em área afim, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço não é cumulativa, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 4.827 dias, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).

4.5 A nota final será a soma da pontuação obtida na "Titulação" (Tabela 02), com a pontuação obtida no "Tempo de serviço na área de educação" (Tabela 03).

4.6. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, comprovante de escolaridade (fases)), deverão ser apresentados no dia, horário e local designados neste Edital, em fotocópias simples.

4.7. Poderão ser exigidos os títulos originais, para conferência, em caso de dúvidas a respeito da veracidade do documento.

4.8. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

4.9. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante;

4.10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

4.11. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato com:

- 5.1.1. Maior titulação;
- 5.1.2. Maior tempo de serviço;
- 5.1.3. Maior idade;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O sorteio ocorrerá no mesmo dia, local e horário da realização da Chamada Adicional.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O recebimento, análise e classificação dos títulos, tempo de serviço e demais documentos será feita pela comissão de que trata o item 1.3, encerrando-se no mesmo dia.

6.2. Obtida a ordem classificatória os candidatos serão indagados, na ordem de classificação, a respeito do aceite da vaga.

6.3. Preenchidas as vagas oferecidas o processo será encerrado não gerando lista de espera.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. O interessado classificado, aceitando a vaga, será encaminhado para realização do exame admissional agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

7.2. Realizado o exame admissional o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) dia útil, munido da documentação necessária, devendo iniciar as suas atividades, na data definida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, sob pena de perda da vaga.

7.3. Não comparecendo o interessado no prazo estipulado no item 6.2, perderá automaticamente a sua vaga, sem direito a reclamá-la posteriormente.

7.4. O candidato deverá apresentar, para contratação, os seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade RG;
- Carteira de Trabalho CTPS;
- Comprovante de residência;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- Histórico Escolar;
- Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
- Certificado Militar (se homem);
- Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- 1 Foto 3X4 recente;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca onde reside;
- Certidão Negativa de débitos Municipais;
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Exame admissional;
- Declaração de Bens.

7.5 Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

7.6 Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 10 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL

## **ERRATA À PORTARIA Nº 430, DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Publicação Nº 4716943

ERRATA À PORTARIA Nº 430, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, RETIFICA a Portaria nº 430, de 03 de abril de 2023, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Publicação nº 4700667, Edição nº 4173, de 04 de abril de 2023, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Leia-se:

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei nº 1.556, de 22 de maio de 2002, Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 10 DE ABRIL DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO  
PREFEITO MUNICIPAL